



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4857 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

Nomeia membros do Conselho  
Estadual de Informática.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V e VIII, da Constituição do Estado e, de conformidade com o art. 2º do Decreto nº 4658, de 10 de maio de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Estadual de Informática os seguintes membros e respectivos suplentes:

- I - JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO - PRESIDENTE;
- II - JOÃO FRANCISCO SIKORSKI;
- III - JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
- IV - RAIMUNDO JOSEDI RAMOS VELOSO;
- V - RENAN TAIRA, cadastro nº 01.335-8, CERON;  
SUPLENTE - WILMAR DE OLIVEIRA ,cadastro nº 1.419, CAERD;
- VI - CLODOALDO AVELAR DA COSTA FERREIRA, cadastro nº 02.551-8, SEPLAN;  
SUPLENTE - ROSÁLIA MARIA PASSOS DA SILVA ,cadastro nº 52.640-9,  
SEPLAN;
- VII - ANTÔNIO LEMOS RÉGIS, cadastro nº 02.981-5, CEPORD;  
SUPLENTE - EDMUNDO DO CARMO SOUZA REIS, cadastro nº  
02.192-0, CEPORD.

Publicado no Diário Oficial  
nº 2157 da data 31/10/1932

REPUBLICA DE SÃO PAULO

LEI Nº 111

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder a ...  
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Esta lei vigorará até 31 de dezembro de 1933.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador